



Estado de Pernambuco  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
Gabinete da Prefeita

**Lei nº 326/2011.**

Ementa modifica o art. 3º da Lei Municipal Nº. 141/2000 quanto à constituição e mandato do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

A Prefeita do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ampliado para sete o número de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme preceitua o art. 18 da Lei Federal Nº. 11.947 de 16.06.2009 e Resolução nº 38/2009/FNDE.

**Art. 2º** - A composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Vertente do Lério será da seguinte forma:

- I – 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- II – 2 (dois) representantes de professores, alunos ou trabalhadores de educação da rede municipal de ensino;
- III – 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino;
- IV – 2 (dois) representantes de entidades civis organizadas.

**Art. 3º** - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo seguimento representado.

**Art. 4º** - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Vertente do Lério, em 11 de março de 2011.

  
**Wélita Walquiria de França Silva Sales**  
Prefeita Constitucional